REUNIÃO VIRTUAL ENTIDADES CONTÁBEIS E DIAT-SEFAZ/SC
Data: 27/10/2026 \| **Início:** 14h \| **Término:** 16h \| **Local:** Videoconferência
Participantes: CRCSC: Lecir dos Passos Ghisi; Roberto Aurélio Merlo; Willian Schmitt; Charles Paul; Juliano Muller; Cláudio da Silva Petronilho. **Fecontesc**: Laenio Mota Oliveira. **CNCONT**: Tadeu Oneda. **Sescon GF**: Aloísio dos Santos; Jefferson João Miguel. **Sescon SC**: José Luiz Vailatti. **Sescon Blumenau**: Cláudio Cesar Schmitt; Franciele Cristine Cordeiro Gretzler. **Sescon Sul**: Jorge Cechella; Agostinho Damázio. **Sefaz/SC:** Felipe dos Passos; Célio Hoepers; Diego Schulter Vieceli; Jairo Marques Oliveira; Rodrigo Jose Cavasin; Sérgio Pinetti.
PAUTA \| RESUMO
O Vice-presidente Técnico do CRCSC, Roberto Aurélio Merlo, iniciou a reunião e cumprimentou os presentes. Na sequência, foram realizadas as manifestações das lideranças das entidades contábeis. Lecir dos Passos Ghisi, presidente do CRCSC, ressaltou a relação de parceria construída entre as entidades contábeis e a SEFAZ/SC, enfatizando a abertura existente para o diálogo e para o encaminhamento conjunto de questões que afetam profissionais da contabilidade e contribuintes. Mencionou a possibilidade de reativação do Fórum Simplifica Santa Catarina, com reuniões eventualmente bimestrais, envolvendo outros órgãos, como instrumento adicional de discussão e alinhamento institucional. Laenio Mota Oliveira, pela FECONTESC, reforçou a importância histórica da aproximação com a SEFAZ/SC, destacando que as demandas recebidas pela Federação vêm sendo encaminhadas por intermédio do grupo e tratadas de forma conjunta. Registrou reconhecimento à coordenação exercida por Roberto Merlo e à receptividade da equipe da Fazenda, ressaltando que o modelo catarinense de relacionamento entre Fisco e entidades contábeis é diferenciado. Tadeu Oneda, da CNCONT, resgatou o histórico do Simplifica Santa Catarina, remontando às discussões iniciadas em 2014, e observou que os avanços obtidos desde então demonstram os benefícios do diálogo permanente entre Fisco, profissionais da contabilidade e contribuintes. Colocou-se à disposição para a continuidade desse trabalho conjunto. Aloísio dos Santos, do SESCON Grande Florianópolis, agradeceu a parceria com a Fazenda e informou que a entidade estava criando um banner permanente em seu site, com formulário destinado aos associados para encaminhamento de dúvidas e dificuldades a serem levadas à SEFAZ/SC, fortalecendo o canal de comunicação entre associados, entidade e Fisco. José Luiz Vailatti, representando o SESCON/SC, destacou que o grupo permite encurtar etapas na solução de problemas e contribuir para normas mais claras e implementações mais seguras. Ressaltou especialmente a importância desse canal diante das incertezas e mudanças relacionadas à Reforma Tributária e colocou o SESCON/SC à disposição para continuar contribuindo tecnicamente. Cláudio Cesar Schmitt, do SESCON Blumenau Vale Europeu, ressaltou que o grupo representa um canal direto entre Fisco, empresários contábeis e contribuintes, reduzindo ruídos de comunicação. Também considerou pertinente recuperar o Fórum Simplifica para interlocução com outros órgãos, sem prejuízo da manutenção deste grupo específico com a SEFAZ/SC. Jorge Cechella, pelo SESCON Sul, agradeceu a oportunidade de participação e enfatizou que a aproximação entre a classe contábil e a fiscalização estadual beneficia tanto os profissionais quanto o setor empresarial, contribuindo para que Santa Catarina continue sendo referência nacional. Em nome da DIAT/SEFAZ-SC, Felipe dos Passos agradeceu as manifestações e afirmou que a Administração Tributária considera os profissionais da contabilidade parceiros estratégicos, por levarem demandas relacionadas ao funcionamento do sistema tributário, às obrigações acessórias e aos procedimentos. Também ponderou que muitas demandas dependem de alterações legislativas, decretos, portarias ou outros procedimentos administrativos, razão pela qual o tempo do serviço público nem sempre corresponde ao tempo esperado pela iniciativa privada. Ressaltou, ainda, que os canais da DIAT permanecem abertos ao diálogo e defendeu que as demandas sejam previamente alinhadas entre as entidades e a Administração Tributária. Informou que a DIAT contava naquele momento com 373 auditores fiscais ativos, correspondentes a aproximadamente 75% da carreira, sem previsão imediata de novo concurso. Durante essa discussão, Felipe dos Passos informou que o secretário da Fazenda desejava receber um ofício conjunto das entidades, bem como recebê-las presencialmente. Roberto Merlo propôs que todas as entidades elaborassem conjuntamente o documento, com apoio de Cláudio da Silva Petronilho. Lecir dos Passos Ghisi sugeriu que fosse buscada agenda para entrega pessoal do ofício ao Governador do Estado e ao secretário da Fazenda. Ficou indicado que o CRCSC verificaria a possibilidade de agendamento.

1. Desde a inclusão dos campos relativos aos novos impostos no XML, algumas notas fiscais têm ultrapassado o limite de tamanho do arquivo. Há previsão de aumento desse limite pelo Fisco? Atualmente, precisamos dividir uma nota fiscal em duas para conseguir validá-la.

Célio Hoepers informou que a definição do limite de tamanho do XML é realizada em âmbito nacional e que a demanda já havia sido levada ao grupo técnico competente. Entretanto, para que eventual ampliação seja tecnicamente fundamentada, é necessário apresentar casos concretos e XMLs reais que tenham ultrapassado o limite permitido, demonstrando objetivamente o problema. Até aquele momento, não haviam sido recebidos exemplos concretos suficientes para sustentar o pedido. Roberto Merlo informou que a demanda havia se originado no grupo relacionado às grandes empresas e solicitou que Charles Paul, coordenador da comissão correspondente do CRCSC, conduzisse o levantamento dos casos. Charles Paul concordou em buscar junto às empresas afetadas informações mais completas, inclusive para identificar se o problema decorre do elevado volume de itens ou de outros aspectos operacionais. Encaminhamento: as entidades, com apoio de Charles Paul, deverão levantar XMLs e exemplos concretos de documentos fiscais que excederam o limite, para subsidiar a SEFAZ/SC no encaminhamento técnico da demanda ao âmbito nacional.

2. O Ajuste 49/2025 foi prorrogado para 01/2027. Para emitir as Notas de Débito e Notas de Crédito exigidas em 2026 será necessário emitir duas Notas Fiscais? Uma para acobertar a operação do ICMS e outra para acobertar as exigências de Notas de Débito e Notas de Crédito? Exemplo: Pagamento antecipado? O Ajuste 34/2026 (recusas totais e parciais) também segue a mesma prorrogação considerando que ele está regulamentando as operações do Ajuste 49?

Jairo Marques Oliveira esclareceu que a orientação da SEFAZ/SC é observar os procedimentos estabelecidos nacionalmente no Ajuste SINIEF 49/2025. Ressaltou que, embora a obrigatoriedade tenha sido postergada, a Administração Tributária recomenda que os contribuintes passem a utilizar os procedimentos previstos antecipadamente, de modo a promover adaptação operacional e reduzir dificuldades quando a exigência se tornar obrigatória. Célio Hoepers complementou que o Ajuste 49/2025 já se encontra vigente, sendo possível utilizar os procedimentos nele previstos, apesar de a obrigatoriedade estar prevista para janeiro de 2027. Roberto Merlo destacou a preocupação das empresas com os impactos operacionais decorrentes do alto volume de documentos e operações complementares. Encaminhamento: permanecem como referência os procedimentos previstos no Ajuste 49/2025, recomendando-se que as empresas iniciem a adaptação antes da obrigatoriedade, especialmente aquelas que trabalham com grande volume de documentos fiscais.

3. O art. 154, II, da LC 227/2026 estabelece que a base de cálculo do ITCMD sobre quotas e ações não negociadas em mercado deverá corresponder, no mínimo, ao patrimônio líquido ajustado a valor de mercado, acrescido do valor de mercado do fundo de comércio, conforme estabelecido na legislação do ente tributante. O Decreto 2.884/2004 prevê a avaliação com base no último balanço ou "inventário de bens, direitos e obrigações, quando inexistente a escrituração", mas não contempla o fundo de comércio. A redação do artigo da LC 227/2026 indica que não é autoaplicável. Como a SEFAZ/SC tem interpretado a matéria e se há estudo ou minuta de projeto de lei em andamento para adequação da legislação do nosso Estado.

Felipe dos Passos reconheceu haver descompasso entre a legislação estadual vigente e a Lei Complementar 227/2026 e informou que a SEFAZ/SC já elaborou minuta de alteração da legislação catarinense do ITCMD. O encaminhamento do projeto à ALESC, entretanto, depende de avaliação quanto ao momento político adequado, uma vez que alterações relacionadas ao ITCMD costumam gerar ampla discussão legislativa. Enquanto não ocorrer a alteração legislativa, Felipe dos Passos esclareceu que a Administração Tributária seguirá a legislação estadual e o decreto atualmente vigentes, por força da vinculação dos servidores públicos às normas em vigor, reconhecendo que a situação poderá suscitar discussões judiciais. Roberto Aurélio Merlo informou ter tratado do assunto também com representantes da Fazenda e registrou que o objetivo das entidades é acompanhar o tema até sua definição legislativa. Encaminhamento: manter o tema em acompanhamento, aguardando definição da SEFAZ/SC quanto ao momento de encaminhamento do projeto de alteração da legislação estadual à ALESC.

4. IBS/CBS na base do ICMS e ICMS-ST - Considerando que a SEFAZ/SC afastou, para 2026, a inclusão do IBS e da CBS na base de cálculo do ICMS, qual será o entendimento para os exercícios seguintes, quando esses tributos forem efetivamente exigíveis? IBS e CBS integrarão a base do ICMS próprio e, no caso do ICMS-ST calculado por MVA, como esses valores serão considerados?

Felipe dos Passos explicou que o entendimento para 2027 ainda estava sendo discutido nacionalmente. Segundo relatou, havia uma tendência de inclusão do IBS e da CBS na base do ICMS, sendo a posição envolvendo a CBS considerada mais consolidada, enquanto o tratamento relativo ao IBS ainda permanecia em estudo. A SEFAZ/SC optou por não antecipar seu posicionamento oficial, prevendo manifestação ao final dos estudos nacionais, possivelmente entre novembro e dezembro de 2026. Felipe dos Passos explicou que a prudência decorre inclusive da experiência anterior, quando posicionamentos antecipados dos estados acabaram sendo posteriormente revistos. Encaminhamento: manter o assunto em acompanhamento até a consolidação do entendimento nacional e a manifestação oficial da SEFAZ/SC para 2027.

5. TTDs, reduções de base e Fundo de Compensação - Em relação ao Fundo de Compensação dos benefícios de ICMS, qual é o entendimento da SEFAZ/SC quanto aos TTDs de importação, especialmente os TTDs 409 e 410? E quanto aos benefícios previstos diretamente na legislação, como as reduções de base de cálculo para máquinas e equipamentos industriais? Quais critérios serão utilizados para definir quais benefícios terão direito à compensação?

Diego Schulter Vieceli explicou que a análise do direito ao Fundo de Compensação depende da classificação do benefício e do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação nacional. Destacou como critérios relevantes a vinculação do benefício ao fomento das atividades industrial ou agroindustrial e a existência de contrapartida onerosa, como obrigação relacionada à instalação ou expansão de atividade, geração de empregos ou outras condições assumidas pelo beneficiário. Quanto aos TTDs 409 e 410 de importação, informou que, a princípio, eles não estariam abrangidos pelo Fundo de Compensação, sobretudo pela ausência das condições de onerosidade apontadas. Ressalvou, entretanto, que o tema permanece em discussão e que a palavra final compete à Receita Federal. Em relação às reduções de base de cálculo previstas diretamente na legislação, mencionou que benefícios dessa natureza poderiam, em tese, ser analisados, mas ressaltou que o exemplo referente a máquinas e equipamentos industriais não apresentaria a contrapartida onerosa necessária. Indicou como referências os critérios da Lei Complementar 214 e da Portaria RFB 635. Felipe dos Passos acrescentou que Santa Catarina tem interesse na maior abrangência possível do mecanismo de compensação, mas registrou que a decisão não compete isoladamente ao Estado. Encaminhamento: acompanhar a evolução da regulamentação e das definições nacionais, especialmente quanto à interpretação final sobre os benefícios elegíveis ao Fundo de Compensação.

6. Split payment e ICMS - Com a implementação gradual do split payment do IBS e da CBS, como a SEFAZ/SC está se preparando para a coexistência desse mecanismo com operações sujeitas a diferimento, suspensão ou TTDs de ICMS? Estão previstas alterações nos sistemas, documentos fiscais ou obrigações acessórias estaduais?

Felipe dos Passos explicou que, no estágio atual, a SEFAZ/SC não identifica reflexo direto do split payment sobre as obrigações relativas ao ICMS, por compreender que o mecanismo se relaciona à forma de pagamento e extinção do crédito tributário do IBS/CBS, enquanto o ICMS mantém suas próprias regras e obrigações acessórias. Roberto Merlo ponderou que a preocupação das entidades é prospectiva, principalmente diante da complexidade da transição entre 2029 e 2032 e da convivência progressiva entre ICMS e IBS. Felipe dos Passos reconheceu que o assunto poderá ser reavaliado futuramente caso surjam impactos concretos. Encaminhamento: manter o assunto sob acompanhamento, sem providência específica neste momento, retomando-o caso sejam identificados reflexos operacionais efetivos do split payment nas obrigações estaduais.

7. Multa por diferenças irrisórias - Houve um caso concreto de um contribuinte em que foram identificadas divergências entre os saldos credores de ICMS informados na DIME e na EFD de apenas R$ 0,02 em novembro/2025 e R$ 0,20 em dezembro/2025, totalizando R$ 0,22. Mesmo sendo diferenças decorrentes de

arredondamento e sem imposto adicional a recolher, foi aplicada multa de R$ 250,00. Diante de situações como essa, existe a possibilidade de o DIAT avaliar algum critério de tolerância para divergências de valores irrisórios ou, alternativamente, permitir uma autorregularização ou notificação prévia para correção antes da aplicação da penalidade?

Felipe dos Passos explicou que, ainda que os valores sejam reduzidos, a Administração Tributária precisa exigir a consistência entre as informações declaradas, especialmente diante da impossibilidade de o auditor fiscal afastar valores sem amparo legal. Também ressaltou que o contribuinte permanece durante período considerável em malha, possuindo oportunidade de ajustar as informações antes da aplicação das consequências correspondentes. José Luiz Vailatti ponderou que determinadas diferenças podem decorrer de arredondamentos internos da própria EFD e defendeu análise de proporcionalidade, considerando que divergências de poucos centavos podem resultar em multas significativamente superiores ao valor da diferença. Roberto Aurélio Merlo sugeriu que o caso fosse aprofundado posteriormente, inclusive sob o aspecto de eventual parametrização dos sistemas. Encaminhamento: o tema deverá ser tratado posteriormente entre as entidades e a SEFAZ/SC, especialmente quanto à possibilidade de aperfeiçoamento de parametrizações, permanecendo, por ora, a necessidade de coincidência dos valores declarados.

8. Processamento das malhas fiscais – Em diversas ocasiões, um período já apontado em malha fiscal — por exemplo, 01/2026 — volta a constar em uma nova malha mesmo após a análise e a retificação das informações. Isso gera retrabalho para os escritórios contábeis e exige novo contato com o cliente sobre uma pendência que já havia sido verificada e corrigida. Solicitamos, se tecnicamente possível, que o processamento das malhas seja realizado de forma completa e concentrada, abrangendo todos os períodos sujeitos à análise. Embora reconheçamos que o tratamento das informações possa seguir critérios e etapas internas da Secretaria, o processamento conjunto evitaria a reincidência do mesmo período em novas malhas e reduziria o retrabalho da SEFAZ/SC, dos profissionais da contabilidade e dos contribuintes.

Sérgio Pinetti confirmou que a situação descrita pode ocorrer especialmente nas **malhas 11 e 13**, relacionadas a meios de pagamento. Explicou que essas malhas passaram a ser analisadas sob critério anual, considerando o período de janeiro a dezembro e prevendo prazo adicional após o término do exercício. Como as informações da DIMP são recebidas mensalmente, o contribuinte pode aparecer e deixar de aparecer nas malhas ao longo do ano à medida que novos dados são processados. Informou que está prevista alteração tecnológica para que a comparação seja realizada de forma acumulada e móvel durante o exercício. Com isso, quando o faturamento declarado acumulado superar as informações recebidas relativas aos meios de pagamento, o contribuinte poderá ser automaticamente retirado da malha. Segundo explicou, a intenção é que boa parte dessas situações seja resolvida automaticamente até o final de fevereiro do ano subsequente. Felipe dos Passos reforçou que o parâmetro deve ser o faturamento efetivamente realizado, e não apenas a movimentação dos meios de pagamento. Roberto Aurélio Merlo reconheceu a importância das malhas fiscais e destacou a necessidade de processo contínuo de aperfeiçoamento e compreensão entre Administração Tributária e profissionais da contabilidade. A discussão também avançou para o tempo e a qualidade do atendimento no chat. Charles Paul relatou dificuldades quanto à demora de algumas respostas. Felipe dos Passos informou que a DIAT estava estudando uma reformulação do fluxo de atendimento, inclusive porque muitas questões apresentadas já estão respondidas nas perguntas frequentes, consumindo tempo dos auditores que poderia ser direcionado a situações de maior complexidade. Sérgio Pinetti informou que aproximadamente 90 auditores fiscais atuavam nas malhas e pediu que os escritórios priorizem profissionais com adequado nível de conhecimento para interlocução técnica. Roberto Merlo concordou com a preocupação, observando que, em muitos casos, auxiliares sem formação ou experiência suficientes acabam sendo incumbidos de tratar diretamente com os auditores. José Luiz Vailatti sugeriu avaliar mecanismos de individualização do acesso e eventual triagem prévia, de maneira semelhante ao modelo federal. Felipe dos Passos afirmou que o atendimento será revisto e que eventuais mudanças serão previamente discutidas com as entidades. Encaminhamentos: implementar gradualmente melhorias no processamento acumulado das malhas; continuar o monitoramento do tempo de resposta; estudar novo fluxo de atendimento e triagem; orientar os escritórios a designarem profissionais tecnicamente habilitados

para interlocução com a fiscalização; e manter diálogo entre entidades e SEFAZ/SC antes da implantação de mudanças relevantes.

9. Mensagens sobre baixa de notas no Portal SEF/SC – Solicitamos que seja avaliada a possibilidade de alterar o envio de notificações geradas a cada baixa automática de nota fiscal no Portal SEF/SC. O modelo atual produz um volume excessivo de mensagens, muitas vezes sem exigir qualquer providência do contador. Como alternativa, sugerimos permitir que o usuário desative esse tipo de aviso ou opte pelo recebimento de uma notificação consolidada. Essa mudança tornaria o sistema mais prático e eficiente, reduziria o excesso de mensagens e facilitaria a identificação das informações que realmente demandam atenção.
Rodrigo José Cavasin informou que havia reavaliado o caso e constatado que a demanda ainda não estava efetivamente solucionada. Comunicou que a equipe técnica pretendia disponibilizar opção para o usuário deixar de receber os e-mails automáticos, observando que boa parte do grande volume de mensagens decorre de requisições realizadas por robôs e sistemas. A expectativa apresentada era de que a solução fosse implementada em curto prazo. Encaminhamento: a equipe técnica da SEFAZ/SC realizará ajuste no sistema para permitir ao usuário optar pelo não recebimento das notificações automáticas de baixa de notas.

10. Questionamento sobre os critérios de direcionamento à malha fiscal – Integralização de capital e AFAC. Temos identificado casos de integralização de capital (desde 2025) em que há comprovantes de transferência dos recursos da conta bancária do sócio para a conta bancária da empresa, acompanhados do respectivo contrato social e, nos casos de AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital), do instrumento contratual correspondente. Apesar da apresentação desses documentos comprobatórios, as operações continuam sendo direcionadas à malha fiscal, resultando em notificações no exercício seguinte. Diante desse cenário, gostaríamos de esclarecer: Quais critérios estão sendo adotados pela fiscalização para identificar e direcionar essas operações à malha fiscal? Existe algum requisito adicional, além da comprovação da efetiva transferência dos recursos e da documentação societária, que seja necessário para validar a operação e evitar o direcionamento à malha fiscal no exercício seguinte? Nas reuniões anteriores, citaram que haveria um FILTRO de valores recebidos (PIX/Transferências) de sócios (QSA) para a conta bancária da empresa, não seriam considerados para malha fiscal. Mas não foi o que aconteceu, após apresentar os documentos básicos solicitados na FAQ via chat (conforme orientação), não foram avaliados e posteriormente notificados em ano posterior. Gera custo com defesa administrativa, operacional ao fisco e desgaste ao empreendedor, que nesse momento está iniciando as operações e está investindo valores na sua empresa. O objetivo é compreender os parâmetros utilizados, levar ao fisco a informação do que está ocorrendo e identificar eventuais ajustes necessários nos procedimentos e nas informações prestadas, a fim de evitar a reincidência dessas ocorrências.
O tema foi tratado conjuntamente com o item seguinte, em razão da proximidade entre as situações envolvendo AFAC, integralização de capital e empréstimos/mútuos de sócios. Roberto Merlo explicou que a principal preocupação reside no tempo e no fluxo necessário para convencimento da fiscalização mesmo quando documentação comprobatória é apresentada, propondo aprofundamento específico entre representantes das entidades e a equipe responsável pelas malhas. Sérgio Pinetti explicou que, para exclusão manual de uma ocorrência, é necessário formar um conjunto probatório completo, envolvendo documentação societária, registros fiscais e contábeis tempestivos, documentos assinados nas datas correspondentes e, quando aplicável, registros na Junta Comercial. Acrescentou que o auditor poderá avaliar também a capacidade financeira da pessoa que realizou o aporte, podendo ser relevante, por exemplo, a declaração de imposto de renda do sócio. Também esclareceu uma limitação relevante dos dados recebidos por meio da DIMP: nas transferências via PIX, o Fisco identifica se o remetente é pessoa física ou jurídica, mas não necessariamente dispõe da identificação que permita concluir automaticamente se a pessoa física é sócia da empresa. Por essa razão, o sistema não consegue excluir preventivamente todos os aportes de sócios com base apenas na informação da transferência. Encaminhamento: aprofundar o tema em reunião ou tratativa específica entre representantes das entidades contábeis e Sérgio Pinetti, buscando maior padronização da documentação necessária e do fluxo de análise das malhas relacionadas a AFAC e integralização de capital.

11. Solicitação de orientação acerca do procedimento adequado para regularização de inconsistências identificadas em procedimentos de Malha Fiscal, envolvendo valores creditados nas contas bancárias de empresas e posteriormente considerados, aparentemente, como receitas sujeitas à incidência do ICMS.
O item, que contempla especificamente situações de empréstimos/mútuos realizados por sócios, foi analisado em conjunto com o tópico anterior. Sérgio Pinetti ressaltou que a contabilidade formal e tempestiva constitui importante elemento probatório, mas deve estar acompanhada de documentação suficiente para demonstrar a efetiva natureza e origem do ingresso financeiro. Nesse contexto, foram considerados relevantes contratos de mútuo, comprovantes bancários, identificação do mutuante, registros contábeis, documentos relacionados à devolução dos valores e elementos que evidenciem a capacidade econômica do sócio para realizar o empréstimo. A documentação deve formar um conjunto coerente e contemporâneo aos fatos, permitindo ao auditor formar convicção suficiente sobre a natureza não operacional dos recursos. Sérgio Pinetti ponderou ainda que a exclusão manual das malhas deve ser excepcional e suficientemente fundamentada. Informou que chegou a ser considerada a possibilidade de privilegiar a solução automática no ciclo anual da malha ou, caso necessário, a apresentação dos elementos probatórios no âmbito de procedimento administrativo fiscal, no qual seria possível realizar intimações formais. Encaminhamento: o tema permanecerá em interlocução específica entre as entidades e a equipe de malhas, buscando aperfeiçoar e padronizar os procedimentos de comprovação de AFAC, integralização de capital e empréstimos/mútuos de sócios.

ASSUNTOS EM ACOMPANHAMENTO – REUNIÃO DE 24/08/2026
Foram considerados abaixo somente os temas efetivamente retomados durante a reunião de 27/10/2026.

1. Documentos Fiscais Eletrônicos – todos que serão exigidos para atender as exigências do IBS. Podemos realizar uma Câmara Técnica ou outro formato de divulgação.
Roberto Merlo retomou a proposta de realização de atividade técnica, mencionando a intenção de organizar, em 3 de dezembro, discussão envolvendo entidades contábeis e empresas de software. Felipe dos Passos esclareceu, porém, que a SEFAZ/SC está orientada pelo Comitê Gestor a não emitir posicionamentos ou orientações próprias sobre IBS, justamente para evitar interpretações estaduais distintas. Assim, a Fazenda não poderia participar de evento técnico com caráter de orientação sobre IBS sem autorização. Diante disso, Roberto Merlo esclareceu que a ideia seria promover o debate entre as entidades contábeis e empresas de software, sem atribuir à SEFAZ/SC responsabilidade por responder questões relativas ao IBS. Encaminhamento: manter a programação de discussão técnica entre entidades contábeis e empresas de software, observando a restrição atual da SEFAZ/SC quanto à orientação sobre IBS.

2. Solicita-se avaliar a possibilidade de alterar a forma de emissão dos relatórios de notas emitidas e de notas emitidas no SAT.
Rodrigo José Cavasin informou avanços no desenvolvimento de solução por API, relacionada à racionalização do acesso aos dados de documentos fiscais e à redução do uso de robôs diretamente nas telas do sistema. Segundo relatou, o projeto já se encontrava em fase de testes, embora ainda não houvesse prazo definido para disponibilização. A orientação técnica é que a API se torne mais atrativa e eficiente do que a utilização de robôs, evitando restrições excessivas de chamadas que acabem estimulando a permanência das automações nas telas. Encaminhamento: manter o tema em acompanhamento, aguardando evolução dos testes e futura disponibilização da API.

3. ICMS desonerado - impacto na base de cálculo do IBS/CBS (TAG VICMSDESON).
Célio Hoepers informou que a fórmula referente à base de cálculo havia sido retirada da nota técnica porque não contemplava adequadamente todas as particularidades e estava gerando dúvidas. A expectativa é que o tema seja tratado futuramente em material orientativo nacional. Como orientação prática, recomendou observar a tag do XML destinada a indicar se o valor desonerado será ou não deduzido do valor do produto, permitindo que essa condição fique demonstrada no próprio documento fiscal. Charles Paul informou que avaliaria a aplicação da orientação em diferentes configurações e benefícios fiscais. Felipe dos Passos reiterou que a SEFAZ/SC está

orientada a não emitir posicionamentos próprios sobre IBS, devendo aguardar orientações de âmbito nacional. Encaminhamento: manter o assunto em acompanhamento nacional, aguardando material orientativo e eventuais ajustes futuros.

ASSUNTOS EM ACOMPANHAMENTO – REUNIÕES ANTERIORES

Foram considerados abaixo somente os temas efetivamente retomados durante a reunião de 27/10/2026.

1.Grupo de Trabalho para revisão dos comunicados de malhas fiscais aos empresários.

Roberto Merlo questionou Felipe dos Passos sobre a formalização do grupo de trabalho. Felipe dos Passos reconheceu a pendência e informou que pretendia tratar do assunto naquela semana e levá-lo ao secretário. Encaminhamento**:** aguardar posicionamento da DIAT/SEFAZ-SC após avaliação do assunto pelo secretário.

2.Encerramento da obrigatoriedade do Sintegra.

O tema surgiu durante a discussão sobre a transição da DIME para EFD. Charles Paul lembrou que o encerramento do SINTEGRA constitui etapa posterior do processo de simplificação. Jairo Marques Oliveira informou que a SEFAZ/SC aguardava a publicação de alteração regulamentar que permitirá avançar na adesão à EFD e, consequentemente, na futura obrigatoriedade relacionada ao SINTEGRA. Encaminhamento: manter o acompanhamento da publicação da alteração regulamentar necessária.

3.Histórico das malhas fiscais.

Felipe dos Passos registrou expressamente que o projeto relacionado ao histórico das malhas permanecia em andamento, sem novidade conclusiva para apresentação naquela reunião. Encaminhamento: manter o assunto na pauta de acompanhamento, aguardando a evolução do projeto pela SEFAZ/SC.

4.Dispensa da DIME e transição definitiva para a EFD.

Jairo Marques Oliveira apresentou panorama do projeto e informou que, após três fases de adesão voluntária, 6.523 contribuintes haviam aderido à dispensa, o equivalente a cerca de 6,5% do universo aproximado de 100 mil contribuintes normais, percentual que poderia alcançar cerca de 8% quando desconsideradas determinadas omissões. A adesão foi considerada muito inferior à esperada. Felipe dos Passos demonstrou preocupação com a manutenção simultânea de duas estruturas, uma destinada à DIME e outra à conta corrente da EFD, situação considerada insustentável em termos de recursos humanos. Solicitou apoio das entidades para ampliar a adesão e destacou que seria necessário decidir entre concluir efetivamente a transição ou manter a sistemática atual. Charles Paul e José Luiz Vailatti mencionaram possíveis impeditivos à adesão, incluindo problemas anteriormente relacionados aos fundos e situações envolvendo pendências. Jairo Marques Oliveira esclareceu que vários impedimentos já haviam sido retirados, permanecendo critérios considerados essenciais, particularmente regularidade perante a Fazenda e compatibilidade entre os saldos informados na DIME e na EFD. Roberto Merlo defendeu a fixação de uma data-limite para conclusão da transição. Felipe dos Passos informou que levaria ao secretário a proposta de uma quarta e última etapa de adesão voluntária, possivelmente entre novembro e 31 de dezembro de 2026, após publicação da respectiva portaria. Também ficou acordada a conveniência de mapear os setores econômicos com maior ou menor adesão, para identificar eventuais obstáculos específicos. Encaminhamentos: a SEFAZ/SC submeterá ao secretário proposta de nova etapa de adesão voluntária; as entidades deverão intensificar a divulgação e o incentivo à migração; será avaliado levantamento da adesão por setor econômico ou faixa de faturamento; as entidades poderão identificar e informar à SEFAZ/SC os motivos que ainda dificultam a migração; em 2027 deverá ser reavaliada a continuidade do projeto e eventual transição obrigatória.

5.Nota Fiscal de Produtor Rural e impactos da Reforma Tributária.

Célio Hoepers informou que ainda não havia regulamentação operacional definitiva, mas existiam sinalizações de que seria necessária uma solução transitória para compatibilizar os novos tributos com o ICMS nas operações de produtores rurais. Indicou que, para produtor rural contribuinte, o destaque do imposto deverá ocorrer na

própria nota do produtor, não na contranota. Para produtores não contribuintes, a tendência é manutenção de sistemática semelhante às regras vigentes, com apropriação de crédito presumido pelo adquirente por meio de evento próprio. Também informou que permaneciam indefinições relativas ao CNPJ do produtor rural contribuinte, havendo expectativa de disponibilização de sistema federal para cadastro em dezembro, ao mesmo tempo em que se discutia possível prorrogação para produtores não contribuintes. Célio Hoepers mencionou estimativa segundo a qual aproximadamente 98% dos produtores catarinenses seriam não contribuintes obrigatórios, ficando cerca de 2% como contribuintes obrigatórios, sem considerar eventuais opções voluntárias. Encaminhamento: manter acompanhamento permanente, aguardando atos conjuntos e regulamentações nacionais que definam os procedimentos aplicáveis aos produtores rurais.

ENCERRAMENTO

Ao final, Roberto Merlo registrou que os demais assuntos de acompanhamento permaneceriam relacionados para controle e continuidade, mas que não havia necessidade de revisitá-los em todas as reuniões quando não houvesse evolução concreta. Também solicitou autorização para promover tratativas específicas com Sérgio Pinetti, Charles Paul, José Luiz Vailatti e outros representantes, a fim de aprofundar questões relacionadas às malhas fiscais e aprimorar o fluxo de informações entre profissionais da contabilidade e fiscalização. Felipe dos Passos concordou com a iniciativa. Roberto Merlo informou ainda que, diante da inviabilidade de realizar o próximo encontro na segunda quinzena de dezembro, a próxima reunião bimestral deverá ocorrer na segunda quinzena de fevereiro de 2027. Até lá, questões urgentes poderão continuar sendo tratadas pontualmente pelos canais de comunicação existentes. Felipe dos Passos reafirmou a disponibilidade da DIAT/SEFAZ-SC para os contatos durante o intervalo entre as reuniões e, considerando que o grupo somente voltaria a se reunir no ano seguinte, desejou boas festas aos participantes. Roberto Merlo agradeceu a presença, a colaboração das entidades e da equipe da SEFAZ/SC e encerrou a reunião.

